ARTHUR ANDRADE LIMA:17500393000103
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CERTIFICADO DIGITAL, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=45616309000149, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ARTHUR ANDRADE LIMA:17500393000103
Dados: 2024.07.24 11:22:58 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20042

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 666

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240521PE00014

CONTRATO N°: 00067/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX E ARTHUR ANDRADE LIMA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix - Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, CNPJ n° 09.072.463/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito Joni Marcos Souza de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico, residente e domiciliado na Sitio Areal, S/N - Zona Rural - Salgado de São Felix - PB, CPF n° 131.395.094-72, Carteira de Identidade n° 199401 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ARTHUR ANDRADE LIMA - AV OTACILIO LIRA CABRAL, 75 - ROSARIO - GUARABIRA - PB, CNPJ n° 17.500.393/0001-03, neste ato representado por Arthur Andrade Lima, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Eugenio Maia de Carvalho, 1443, Novo - Guarabira - PB, CPF n° 703.281.164-75, Carteira de Identidade n° 4101441 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00014/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria n° PE 00014/2024-02, de 26 de Junho de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, BEM COMO COMEMORAÇÕES EM PRAÇA PÚBLICA (EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADOR, PALCO, GRADE DE FECHAMENTO E OUTROS), PARA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00014/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de contratação por tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 198.130,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E CENTO E TRINTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PALCO GRANDE PORTE: coberto em estrutura metálica, medindo 15 metros de frente X 10 metros de profundidade com 2,00 metros do solo p/ o piso, Cobertura em estrutura tubular de duralumínio Q50, torres com 9m de altura em duralumínio Q30, com capacidade mínima de sustentação para 2.000kg, em duas águas, coberta com lona tipo KP-100 ou Vão livre: 7m de pé direito livre, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, orelhas para colocação dos PA'S. Conforme normas da ABNT, todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT	DIARIA	6	5.450,00	32.700,00
2	PALCO MÉDIO PORTE: coberto em estrutura metálica, medindo 13 metros de frente X 08 metros de profundidade com 2,00 metros do solo p/ o piso, Cobertura em estrutura tubular de duralumínio Q50, torres com 9m de altura em duralumínio Q30, com	DIARIA	6	4.450,00	26.700,00

	capacidade mínima de sustentação para 2.000kg, em duas águas, coberta com lona tipo KP-100 ou Vão livre: 7m de pé direito livre, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, orelhas para colocação dos PA'S. Conforme normas da ABNT, todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.				
3	PALCO PEQUENO PORTE: coberto em estrutura metálica, medindo 6 metros de frente x 08 metros de profundidade com 2,00 metros do solo p/ o piso, Cobertura em estrutura tubular de duraluminio Q50, torres com 9m de altura em duraluminio Q30, com capacidade minima de sustentação para 2.000kg, em duas águas, coberta com lona tipo KP-100 ou vão livre: 7m de pé direito livre, fechamentos laterais traseiro em lona sintética anti chamas, Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, orelhas para colocação dos PA'S. Conforme normas da ABNT, todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.	DIARIA	6	1.845,00	11.070,00
4	SOM TIPO GRANDE PORTE pa 01 mesa digital com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, 16 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saida com equalizador gráfico de 31 bandas por cml, 02 fontes m alimentação 01-sistema sonorização linearray, composto por 32 caixas de 3 vias com 2x12"+ 4x6,5" + 2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bdmper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em graudstacked + 32 caixas de sob grave com 2 falantes de 21" com 40c0w cada + sistema de amplificação com 6 racks de potência com 6 amplificadores classe d, com no minimo 9.000 watts rms por canal em 2 ohms; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saidas com software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador 01-multicabo de 64 canais com comprimento minimo de 80 metros 01 - hulticabo de 12 vias com comprimento minimo de 80 metros para o processamento ol-front fill composto por 4 caixas de alta frequência com 2x8" driver amplificadas main power trifásico de 63 amperes por fase, regulador de tensão, voltimetro e amperimetro: sistema de comunicação entre pa e monitor 01 técnico de som e auxiliar monitor 01-mesa digital ccw 56 canais de entrada equalização paramétrica, 08 rack de efeito compressor e gate por canal, 24 canais de saida com equalizador gráfico de 31 bandas, 02 fontes de alimentação 01-sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12' e 1 drive cada 01- sistema de amplificação com 02 hacks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração 01 side fill composto por 2 caixas de alto frequência de 1x15" 80cw+ 1x10" 400k drive 300w e 2 de sub grave com falantes de 18' 200aw por laco + amplificação para alimentação composto por 01 hack com 4 amplificadores. Todas as despesas por conta do contratado.	DIARIA	6	4.650,00	27.900,00
7	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE 01 console de luz, mesa de Luz grande ma 2, (ou similares com o mesmo número de canais) compativel com o controle dmx e leds de 180' 16 refletores pares led rgb com controle dmx e Leds de 14 54. 16 moving bim, 02 máquinas de fumaça controlada via dmx com ventiladores, 8 minem brut de 06 lampadas dwe. 01 spliter (00 buffer) com circuito microprocessado de gerenciamento de sinal, com pelo menos 04 entradas e 16 saidas dmx 512 totalmente. Todas as despesas para montagem instalação, alimentação, transporte por conta da empresa contratada	DIARIA	6	2.850,00	17.100,00
8	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE 02 console de luz, mesa DIARIA de luz grande ma 2, (ou similares com o mesmo número de canais) compatível com o controle dmx e leds de 180' 30 refletores pares led rgb com controle dmx e Leds de 14 54. 24 moving bim, 02 máquinas de fumaça controlada via, dmx com ventiladores. 8 minem brut de 06 lämpadas dwe. 01 spliter (00 buffer) com circuito microprocessado de gerenciamento de sinal, com pelo menos 04 entradas e 16 saidas dmx 512 totalmente isoladas. Todas as	DIARIA	6	3.450,00	20.700,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 667

ARTUZINHO PROMOÇÕES
Assinado de forma digital por ARTHUR ANDRADE LIMA:17500393000103
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CERTIFICADO DIGITAL, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=45616309000149, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ARTHUR ANDRADE LIMA:17500393000103
Dados: 2024.07.24 11:23:18 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat:

	despesas para montagem e instalação, alimentação, transporte por conta da empresa contratada				
10	LOCAÇÃO DE CAMARIM: 04x c4m, com paredes e teto em painéis ts formicados, octanorm ou similar, piso com compensados de 17mm revestido em carpete na cor cinza ou preta, em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser provido com porta de acesso contendo, fechadura (com chave) e maçaneta. Instalação elétrica, a cada 12 ms deverá ser composta por 04 (quatro) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20h cada, 04 (quatro) pontos de tomada, 01 (um) aparelho de ar condicionado de no mínimo 16.000 btu em bom estado de conservação. Espaço reservado para colocação de banheiro químico. Cobertura em tenda do tipo chapéu de bruxa, coberto em lona anti chamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50h das paredes dos camarins. Todas as despesas por conta do contratado.	UND	12	820,00	9.840,00
11	GRID Q 30: Locação de 100 metros de grid em aluminio Q 30	DIARIA	6	1.050,00	6.300,00
12	GRID Q 50: Locação de 100 metros de grid em alumínio Q 50	DIARIA	6	1.645,00	9.870,00
13	PLACA DE LED: tipo p4 acompanhado da processadora, cabos e 2 câmeras, e profissionais para o funcionamento	MT	144	175,00	25.200,00
14	GRADE DISCIPLINADOR: medindo 1,20m de altura e 02m de largura, com montagem e desmontagem em estruturas metálicas	MT	500	8,00	4.000,00
15	PLACAS DE FECHAMENTO: medindo 02m de altura e 02m de comprimento, em painéis metálicos, pintados, com encaixes perfeitos dentro de padrões profissionais, com montagem e desmontagem em estrutura metálica	MT	500	13,50	6.750,00
				Total:	198.130,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 668

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 730/2023 02.00 GABINETE DO PREFEITO 05.00 SEC. DE ADMINISTRACAO 04.122.1002.2005 MANTER ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRACAO 07.00 SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.2006.2008 MANTER ATIV. DA SEC.DE AGRIC.E ABASTECIMENTO 08.00 SEC. DE EDUCACAO 12.122.1002.2010 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE- SEC. DE SAUDE 10.301.2002.2024 MANTER ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.2002.2110 MANTER AÇÕES DE SAÚDE 10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEC TRAB E ASSIS SOCIAL 11.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 MANTER ATIV. DA SEC.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 15.452.2004.2044 MANTER ATIV. DO SERV.DE LIMP.URBANA 13.00 SEC. DE CULTURA E TURISMO 13.392.2005.2048 MANTER ATIV. DE CULTURA DO MUNICIPIO 14.00 SEC ESPORTE E LAZER 27.301.1002.2114 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Assinado de forma digital por ARTHUR ANDRADE LIMA:17500393000103
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CERTIFICADO DIGITAL, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=45616309000149, ou=AC Syngular(I) Multipla, cn=ARTHUR ANDRADE LIMA:17500393000103

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 6 (seis) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 669

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

ARTUZINHO

Assinado de forma digital por ARTHUR ANDRADE LIMA:17500393000103
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CERTIFICADO DIGITAL, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=45616309000149, ou=AC Syngular Multipla, cn=ARTHUR ANDRADE LIMA:17500393000103
Dados: 2024.07.24 11:23:53 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

ARTUZINHO

Assinado de forma digital por ARTHUR ANDRADE LIMA:17500393000103
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CERTIFICADO DIGITAL, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=45616309000149, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ARTHUR ANDRADE LIMA:17500393000103
Dados: 2024.07.24 11:24:10 -03'00'

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgado de São Felix - PB, 24 de Julho de 2024.

TESTEMUNHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 671

PELO CONTRATANTE

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito
131.395.094-72

PELO CONTRATADO

ARTHUR ANDRADE LIMA
ARTHUR ANDRADE LIMA
703.281.164-75

ARTUZINHO PROMOÇÕES

Assinado de forma digital por ARTHUR ANDRADE LIMA:17500393000103
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CERTIFICADO DIGITAL, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=45616309000149, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ARTHUR ANDRADE LIMA:17500393000103
Dados: 2024.07.24 11:24:22 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20042

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976
Edição 137 Salgado de São Félix -PB - quarta-feira, 24 de julho de 2024

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
686

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, BEM COMO COMEMORAÇÕES EM PRAÇA PÚBLICA (EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADOR, PALCO, GRADE DE FECHAMENTO E OUTROS), PARA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 730/2023 02.00 GABINETE DO PREFEITO 05.00 SEC. DE ADMINISTRACAO 04.122.1002.2005 MANTER ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRACAO 07.00 SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.2006.2008 MANTER ATIV. DA SEC.DE AGRIC.E ABASTECIMENTO 08.00 SEC. DE EDUCACAO 12.122.1002.2010 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE– SEC. DE SAUDE 10.301.2002.2024 MANTER ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.2002.2110 MANTER AÇÕES DE SAÚDE 10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– SEC TRAB E ASSIS SOCIAL 11.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 MANTER ATIV. DA SEC.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 15.452.2004.2044 MANTER ATIV. DO SERV.DE LIMP.URBANA 13.00 SEC. DE CULTURA E TURISMO 13.392.2005.2048 MANTER ATIV. DE CULTURA DO MUNICIPIO 14.00 SEC ESPORTE E LAZER 27.301.1002.2114 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00067/2024 - 24.07.24 - ARTHUR ANDRADE LIMA - R$ 198.130,00; CT Nº 00068/2024 - 24.07.24 - V R DOS SANTOS V R DOS SANTOS VR ESTRURAS COMERCIO E SERVICOS - R$ 52.200,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 022/2024, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tavares - PB, CNPJ nº 08.944.092/0001-70.
CONTRATADOS: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.526.979/0001-85, vencedora nos itens 02, 04, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 20, 21 e 23. com proposta no valor de R$ 36.918,05 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Cinco Centavos).
VIGÊNCIA: De 15/08/2024 à 31/12/2024.
SIGNATÁRIOS: Genildo José Da Silva – Prefeito Contratante e Adelmar Fonseca Pires - Contratado.
DATA E ASSINATURA: Tavares - PB, 15 de agosto de 2024.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:E2C2DE05

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00003/2024
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E COMUNIDADES TERAPÊUTICAS PARA ASSISTÊNCIAS AOS USUÁRIOS COM TRANSTORNO MENTAL E/OU DEPENDÊNCIA QUÍMICA RELACIONADA A ÁLCOOL OU OUTRAS DROGAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO ASSIM A COMPLEMENTAÇÃO DA RAPS – REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E MELHORANDO A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SUS/PB QUE NECESSITAM DE UM SERVIÇO MAIS COMPLEXO, MINIMIZANDO OS PROBLEMAS RELACIONADOS AS DEPENDÊNCIAS QUÍMICAS. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 08:30 horas do dia 05 de setembro de 2024, na sala da referida comissão, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl.uirauna@gmail.com.

Uiraúna - PB, 14 de agosto de 2024

RIKELMY BARBOSA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:124A295D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024. OBJETO: CONTRA T AÇÃO DE EM PRESA PA RA EX ECUÇÃO DO PRO JETO PA VI MENTA ÇÃO EM PARA LELE PÍPE DO E DR ENA GEM NO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS – FONTE CONTRATO 1087514–09 – SICONV 943713 – MINISTÉRIO DAS CIDADES. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Copeva Construtora Pereira Vieira Ltda - CNPJ 26.743.338/0001-27. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Vieirópolis - PB, 15 de Agosto de 2024

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 690

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:6C852AA8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA N A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, BEM COMO COMEMORAÇÕES EM PRAÇA PÚBLICA (EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADOR, PALCO, GRADE DE FECHAMENTO E OUTROS), PARA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 730/2023 02.00 GABINETE DO PREFEITO 05.00 SEC. DE ADMINISTRACAO 04.122.1002.2005 MANTER ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRACAO 07.00 SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.2006.2008 MANTER ATIV. DA SEC.DE AGRIC.E ABASTECIMENTO 08.00 SEC. DE EDUCACAO 12.122.1002.2010 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE– SEC. DE SAUDE 10.301.2002.2024 MANTER ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.2002.2110 MANTER AÇÕES DE SAÚDE 10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– SEC TRAB E ASSIS SOCIAL 11.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 MANTER ATIV. DA SEC.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 15.452.2004.2044 MANTER ATIV. DO SERV.DE LIMP.URBANA 13.00 SEC. DE CULTURA E TURISMO 13.392.2005.2048 MANTER ATIV. DE CULTURA DO MUNICIPIO 14.00 SEC ESPORTE E LAZER 27.301.1002.2114 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00067/2024 - 24.07.24 - ARTHUR ANDRADE LIMA - R$ 198.130,00; CT Nº 00068/2024 - 24.07.24 - V R DOS SANTOS V R DOS SANTOS VR ESTRURAS COMERCIO E SERVICOS - R$ 52.200,00.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:EDE642FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2024

A Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS EUNICE BARBOSA E JOSÉ MATIAS DESTE MUNICÍPIO. O interessado poderá obter o

COMISSÃO 693 DE CONTRATAÇÃO

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/08/2024 às 10:49:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 96422/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encamìnhados por Ana Karla Felipe de Melo.

Número do Contrato: 000000672024
Data da Publicação: 24/07/2024
Data da Assinatura: 24/07/2024
Data Final do Contrato: 31/12/2024
Valor Contratado: R$ 198.130,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, BEM COMO COMEMORAÇÕES EM PRAÇA PÚBLICA (EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADOR, PALCO, GRADE DE FECHAMENTO E OUTROS), PARA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO
Contratado (Nome): ARTHUR ANDRADE LIMA
Contratado (CNPJ): 17.500.393/0001-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8b706e158d005da58733cd379c2519fd
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c53a46375378dfb78f852347665fbdc4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f956d97820ace92b214de920afdefee7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c87d3f2d36bb9126b37e9a609b8d54ed
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 19 de Agosto de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 96422/24. Data: 19/08/2024 10:49. Responsável: tramita.
Impresso por amelo14 em 19/08/2024 10:50. Validação: 133F.70CF.C90B.7C88.C445.6F19.7F4E.AD5E.